

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO – JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE CURITIBA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA – PARANÁ.

**AUTOS Nº 0005963-16.2019.8.16.0191**

**FÁBIO DELEK**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de (mov. 109.1), “que os autos estão aguardando expedição de mandado, que será feito quando do retorno dos trabalhos presenciais”.

Desta forma não havendo prazo determinado para que a avaliação por oficial de justiça aconteça, requerer o prosseguimento do feito, seja realizado bloqueio e penhora online, via sistema, SISBAJUD E RENAJUD em nome do executado, pessoa física, conforme segue:

**JOSÉ GENACIR DOS SANTOS**, (pessoa física), inscrito no **CPF/MF sob o nº 032.449.199-95, - BANCO: (104) CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 2974 Alto Maracanã – Conta Corrente: 00000363298, documento juntado** (mov. 1.14), comprova-se a titularidade do executado como pessoa física na referida conta-corrente.

Diante disso, requer novas buscas e bloqueio on line, via sistemas SISBAJUD e RENAJUD, conforme demonstrativo atualizado do débito no valor de R\$ 20.851,40 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) atualizado em data de 24/06/2021 **conforme planilha de cálculos (doc. anexo).**

Curitiba, 23 de junho de 2021

Fábio Delek